



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA
INDICAÇÃO 030/2021



Zortéa (SC) 16 de março de 2021

Indicação

O Vereador Elio João Maria Rodrigues que presente subscreve membro titular da Câmara Municipal de Zortéa, no uso das atribuições legais, em acordo regimental solicita que após lido em plenário encaminhem-se a seguinte indicação.

Tal indicação que tem por objetivo regulamentar e reajustar o comércio ambulante no Município de Zortéa. Comércio ambulante é a atividade exercida por pessoas físicas ou jurídicas/Microempreendedores Individuais – MEI, que exercem atividade geradora de renda, e transportam mercadorias em caráter eventual ou transitório, através dos seus próprios meios, nas vias e nos logradouros públicos predeterminados, mediante licença do município.

Justificativa

É de suma importância a referida regulamentação e atualização nos valores a serem cobrados de vendedores que se deslocam para Zortéa pois estabelecer o equilíbrio fiscal entre o comércio ambulante e o comércio local, não prejudicando o comércio que aqui deixa seus impostos e contribui para arrecadação do município. Essa fiscalização tem que garantir a qualidade e procedência dos produtos comercializados, verificar a forma de taxa para liberação de venda, permitindo o ambulante trabalhar de forma legal, sendo que se não estiver de acordo com a regulamentação o mesmo sofrerá penalidades pelo descumprimento e denúncias.

LIDO EM EXPEDIENTE

SESSÃO 16/03/21

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
PROTOCOLO

17 / 03 / 2021

Gustavo M. de Mattos
Assinatura Responsável

Vereador

Elio João Maria Rodrigues